
**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO -
FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº 010.000088/2026-98

Interessada: Associação Cultural, Desportiva e Social Moral Forte – ASMOF

CNPJ: 35.913.178/0001-08

Objeto: Celebração de parceria para execução do **EVENTO CULTURAL “BLOCO DAS KAXORRAS – CARNAVAL 2026”**, com recursos oriundos de **emenda parlamentar impositiva**.

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente justificativa fundamenta-se no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 14.859/2017, bem como no Decreto Municipal nº 21.694/2026, que dispõe sobre os critérios técnicos e administrativos para execução de recursos provenientes de emendas parlamentares impositivas no Município de Porto Velho. O referido projeto tem como objetivo promover a valorização da cultura popular e do folclore regional, por meio da articulação de manifestações culturais diversas, alinhadas às políticas públicas de cultura do Município.

Nos termos do art. 31 do MROSC, a Administração Pública poderá dispensar o chamamento público quando a parceria decorrer de **transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar impositiva**, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e do interesse público.

II – DO ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA

A parceria proposta decorre de destinação específica de recursos por meio de **emenda parlamentar impositiva**, vinculada à execução do projeto cultural **“Bloco das Kaxorras – Carnaval 2026”**, cujo objeto encontra-se claramente definido, com finalidade pública previamente delimitada e compatível com as políticas públicas de cultura do Município. O projeto prevê a destinação de recurso financeiro no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, oriundo de emenda parlamentar, para fomento de ações artístico-culturais.

O Decreto Municipal nº 21.694/2026 estabelece que, nos casos de execução de emendas parlamentares impositivas por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, o chamamento público poderá ser dispensado, desde que haja justificativa técnica, análise de viabilidade, demonstração do interesse público e capacidade da entidade proponente.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE

A **Associação Cultural, Desportiva e Social Moral Forte – ASMOF** é Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, com atuação reconhecida na promoção de manifestações culturais populares no município de Porto Velho, especialmente no âmbito do Carnaval.

A entidade possui experiência compatível com o objeto da parceria, capacidade operacional para execução do evento proposto e histórico de atuação comunitária, atendendo aos requisitos legais e técnicos exigidos pela legislação vigente para celebração de parcerias com o Poder Público.

Ademais, a ASMOF encontra-se regularmente constituída e apta à celebração da parceria, tendo apresentado Plano de Trabalho que demonstra viabilidade técnica, operacional e financeira, conforme atestado no **Parecer Técnico – Relatório de Viabilidade de Execução** constante nos autos.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA FINALIDADE DA PARCERIA

O projeto “**Bloco das Kaxorras – Carnaval 2026**” reveste-se de relevante **interesse público e social**, por promover a valorização da cultura popular, a preservação do patrimônio cultural imaterial, a inclusão social e o fortalecimento da economia criativa local.

A execução do objeto atende às diretrizes das políticas culturais municipais e às finalidades públicas que justificaram a destinação da emenda parlamentar, não se caracterizando como benefício individualizado, mas como ação cultural de alcance coletivo.

V – DA OBSERVÂNCIA AOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS

A dispensa de chamamento público não exime o cumprimento das demais exigências previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 14.859/2017 e no Decreto nº 21.694/2026, especialmente quanto à:

- a) Formalização do instrumento de parceria;
- b) Designação de gestor e comissão de monitoramento e avaliação;
- c) Monitoramento e avaliação da execução;
- d) Prestação de contas dos recursos públicos aplicados.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a origem dos recursos **ememenda parlamentar impositiva**, a capacidade técnica da entidade proponente, o interesse público envolvido e o atendimento aos requisitos legais e normativos aplicáveis, **resta tecnicamente justificada a ausência de chamamento público** para a celebração da parceria entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a **Associação Cultural, Desportiva e Social Moral Forte – ASMOF**, para execução do projeto “**Bloco das Kaxorras – Carnaval 2026**”.

É a justificativa.

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
 Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
 Matrícula 10078657-01

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD84EC6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/02/2026. Edição 4172

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>